



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 28/2011**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º: **0009036/2011**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2011**

Processo n.º: **0009036/2011**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	11
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11 – DO CONTRATO	15
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	23



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº:28/2011

PROCESSO Nº: 0009036/2011

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 28/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **14 de abril de 2011, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:



I - os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II - empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - consórcio de empresas, cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição;

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 14 de abril de 2011

HORÁRIO: 09:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2011 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2011

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 28/2011.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.5 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço mensal e anual por item, e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, além da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos sociais, transportes e quaisquer



outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as exigências constantes do Anexo I;

6.1.5 – Comprovação, através de certidão simplificada, de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo aceita se forem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - A proponente deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que deverá (ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser (em) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Administração**, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação.

- a) Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado (s), atestado (s) que comprovar (em) que a licitante executa ou executou serviços de vigilância ostensiva, utilizando pessoal treinado e qualificado etc.;



b) No que diz respeito às quantidades dos vigilantes, será (ão) aceito(s) o(s) atestado (s) que apresentar (em), isolado (s) ou cujo somatório **de no máximo 02 (dois) atestados**, um contingente, de, no mínimo 04 (quatro) vigilantes;

c) Quanto aos prazos, serão compatíveis aqueles que fizerem referência a, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de atuação por atestado apresentado. Dessa forma, não será permitido o somatório de tempo de atestados.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no lote.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão



convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta meses).

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:



02.01.25.00.17.541.0032.00.2403.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a** - retardarem a execução do Pregão;
- b** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- c** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1- falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3- deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4- desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

14.2.5- cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

14.2.6- for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços de Vigilância
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.



15.12 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **196.608,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e oito reais)**, tendo os recursos **próprios do município** como a fonte pagadora que custeará a prestação de serviços objeto da presente licitação.

15.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação aplicável à espécie, especialmente, o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002 e 004/2008.

15.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari/MG, 24 de março de 2011

Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2009**

Processo nº. **060/2009**

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

1.1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante Contrato, conforme especificações constantes dos quadros abaixo e condições previstas neste instrumento convocatório, sendo:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEGURANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Posto de Vigilância Armada, destinado ao Aterro Sanitário Municipal, composto por 01 (um) vigilante, de segunda-feira a domingo, no turno diurno de 12(doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas, no período das 06:00 horas às 18:00 horas.	Unid.	01
02	Posto de Vigilância Armada, destinado ao Aterro Sanitário Municipal, composto por 01 (um) vigilante, de segunda-feira a domingo, no turno noturno de 12(doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas.	Unid.	01

- SERÁ NECESSÁRIO UM VEÍCULO (CARRO) ADEQUADO PARA POSSÍVEIS LOCOMOÇÕES DIVERSAS, TANTO EXTERNA COMO INTERNA A ÁREA OBJETO DA VIGIÂNCIA, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL, DE GRANDE ALCANCE E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADA VIGILÂNCIA.

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: Fazenda dos Verdes – Estrada para a Ponte Preta



GENERALIDADES

Para uma boa elaboração do orçamento e prestação de serviços é necessária uma perfeita compreensão de documentos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados no local.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições locais, tais como: limites da área e instalações.

As divergências encontradas entre os documentos e o memorial descritivo apresentados deverão ser tidas como verdadeiras os constantes no memorial descritivo.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratante, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local de prestação dos serviços se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratadas.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empresa a ser contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados pôr pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa.



Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre o serviço contratado são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, pôr parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos ao serviço e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e pôr motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica pôr ela considerada inidônea ou inconveniente aos seus interesses.

A execução dos serviços deverão fazer obediência rigorosa aos documentos e elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos aos serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

Modalidade do Contrato: *Empreitada por preço global*



ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente e segurança da população do município, principalmente do entorno do local a ser prestados os referidos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela proponente, da seguinte forma: Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 06:00 horas às 18:00 horas e Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas.

1- Vigilância de Toda área de propriedade da Prefeitura, ou seja, a área do Aterro Controlado Municipal

Para efeito do presente objeto de licitação, a vigilância da área da fazenda dos verdes limitada pela planta apresentada como anexo na referida licitação.

2. Diversos

Além das questões operacionais anteriormente citadas, deverão ser tomadas medidas de controle que garantam a segurança e a qualidade das operações. Desta forma prevê-se:

2.1. Quantificação e qualificação dos recursos humanos



A prestação de serviço de vigilância da Fazenda dos Verdes demarcado em anexo deverá se dar de maneira contínua, não se admitindo a sua paralisação por falta de pessoal. Os recursos humanos (operacionais) efetivos mínimos a serem alocados diretamente na área do aterro são (sem contar com elementos do quadro-reserva para cobrir férias ou afastamentos temporários):

- 04 Vigilantes;

Ainda com relação aos recursos humanos deverá ser previsto, para todo o contingente de servidores:

- estabelecer um programa de vacinação periódica dos funcionários que prestarão serviço no aterro, no qual deverão constar vacinas contra tétano e hepatite B;
- adoção de programas de capacitação e atualização de conhecimentos para os funcionários;
- a implementação de medidas de proteção individual e coletiva com a disponibilização do material de segurança e com a realização de campanhas de esclarecimentos e conscientização sobre a necessidade do uso correto dos mesmos.

2.1. Equipamentos e ferramentas necessários à operação do aterro

2.1.1. Quantitativos

- Um veículo (carro) adequado para possíveis locomoções diversas, tanto externa como interna na área objeto da vigilância;
- Aparelhos de comunicação individual, de grande alcance;
- Outros equipamentos necessários para adequada vigilância;

2.1.2. Exigências

– Os equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser os especificados no item 2.1.1 e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato;



- As marcas dos equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências mínimas constantes neste anexo.
- Os equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:
 - a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
 - b) Perfeito estado de conservação da pintura;
 - c) Limpeza geral do veículo e equipamento,
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.
- O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja ou esteja adequado às exigências dos serviços.
- Todos materiais a serem usados na execução do referido serviço deverão ter as respectivas autorizações, documentos, cadastros, registros, ou documentos desta natureza, emitido pelos devidos órgãos responsáveis.

2.2. Plano do monitoramento

Com o objetivo de avaliar os serviços prestados, é necessária a implementação de um Plano de Monitoramento. Este Plano consiste em inspeções, constatações a serem realizados sistematicamente durante a fase de prestação dos serviços no aterro, garantindo assim a não permanência de pessoas não autorizadas no local a ser prestado o serviço de vigilância. No caso do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela elaboração e cumprimento do Plano de monitoramento durante o tempo previsto para prestação dos serviços.



2.3. Programa de inspeções e manutenção a ser executado pelo contratado

Deverão ser verificados diariamente pelo contratado, os aspectos gerais de toda área e, principalmente a integridade dos componentes do aterro, tais como:

- a execução do próprio programa de monitoramento;
- a segurança com relação às condições de trabalho e do trabalhador;
- a condição dos equipamentos;

3. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATERRO CONTROLADO

3.1. Recursos humanos

3.1.1– Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra na quantidade suficiente para o cumprimento integral das exigências deste memorial., correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

3.1.2– Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.3 – A proponente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

3.1.4 – Só deverão ser admitidos candidatos que tiverem seus documentos em ordem.

3.1.5 – A fiscalização terá direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.



3.1.6 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.1.7 – Em toda área de abrangência deste contrato é terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem do lixo e de ingerirem bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em serviço.

3.1.8 – Os funcionários da área operacional, deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

3.2 – Das instalações

3.2.1 – A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiários com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados, na área a ser prestados os serviços durante toda o cumprimento do referido contrato.

3.2.2 – A proponente deverá dispor de local adequado para manutenção de equipamentos às suas custas.

3.2.3 – A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus equipamentos, às suas custas.

3.2.4 – Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

3.3 – Da fiscalização

3.3.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município.

3.3.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando estas foram desatendidas.

3.4- Das penalidades

3.4.1- As penalidades estão indicadas no Anexo que possui Minuta do Contrato, e serão descontados, nos casos aplicados, na medição do mês imediatamente



subseqüente ao da infração. Cabe a Contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

3.4.2- As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

3.5- Qualificação Técnica

3.5.1- A proponente deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que deverá (ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser (em) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Administração**, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação.

- d) Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado (s), atestado (s) que comprovar (em) que a licitante executa ou executou serviços de vigilância ostensiva, utilizando pessoal treinado e qualificado etc.;
- e) No que diz respeito às quantidades dos vigilantes, será (ão) aceito(s) o(s) atestado (s) que apresentar (em), isolado (s) ou cujo somatório **de no máximo 02 (dois) atestados**, um contingente, de, no mínimo 04 (quatro) vigilantes;
- f) Quanto aos prazos, serão compatíveis aqueles que fizerem referência a, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de atuação por atestado apresentado. Dessa forma, não será permitido o somatório de tempo de atestados.

3.6- Disposições Finais

3.6.1- A responsabilidade da presença de pessoas não autorizadas no interior da Área do Aterro Sanitário é totalmente da empresa a ser Contratada.



3.6.2- A empresa que será contratada, deverá cumprir integralmente o que preconiza a Legislação Trabalhista, principalmente no que se refere a locais insalubres, tendo em vista que a referida prestação de serviços se dará em local de disposição final de resíduos sólidos urbanos (Aterro Sanitário).

Araguari, 24 de março de 2011.

MAURO CÉSAR RODRIGUES
Fiscal Ambiental - Gerente

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Engenheiro Sanitarista

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2009**Processo nº. **060/2009****PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
	Requisição 2245/2009 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				
01	Posto de Vigilância Armada, destinado ao Aterro Sanitário Municipal, composto por 01 (um) vigilante, de segunda-feira a domingo, no turno diurno de 12(doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas, no período das 06:00 horas às 18:00 horas.	Unid.	01		
02	Posto de Vigilância Armada, destinado ao Aterro Sanitário Municipal, composto por 01 (um) vigilante, de segunda-feira a domingo, no turno noturno de 12(doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na	Unid.	01		



	escala 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas.				
Valor total do lote em R\$					

1- 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO, 12 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO COMPOSTO POR 01 (UM) VIGILANTE.			
ITENS	FREQ.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salário –Vigilante			
Adicional Noturno			
Horas Extras			
Adicional de Periculosidade			
Sub Total (A)			
ENCARGOS SOCIAIS	%		
Grupo “A” (Encargos Fixos)			
INSS			
FGTS			
SESC ou SESI			
SENAC ou SENAI			
INCRA			
Salário Educação			
Seguro Acidente de Trabalho			
Sebrae			
Sub Total (B)			
Grupo “B”			
Auxílio Doença			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio Trabalhado			
Férias + 1/3			
Faltas legais			
Licença Maternidade/Paternidade			
13ºSalário			
Sub Total (C)			
Grupo “C”			
Indenização do FGTS sobre Rescisão s/ justa causa			
FGTS s/ Férias + 1/3 e 13º referente aviso prévio indenizado			
Participação PPR			
Aviso Prévio Indenizado			
Sub Total (D)			
Grupo (D)			



Incidência acumulativa dos Grupos "A" sobre "B"			
Sub Total (E)			
SUB TOTAL = A + B + C + D + E			
DEMAIS CUSTOS			
Custos Administrativos			
PCMSO (NR nº 7)			
Convênio Médico			
Cesta Básica			
Armamento e Munição			
Uniforme + Colete			
Vale Transporte			
Seguro de Vida Pessoal			
Treinamento e Reciclagem			
Rádio VHF			
Bastão de Ronda			
Rentabilidade			
IMPOSTOS (Percentual sobre Faturamento)			
IR			
ISS			
CONFINS			
PIS			
PREÇO FINAL			

2- 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO, 12 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO COMPOSTO POR 01 (UM) VIGILANTE			
ITENS	FREQ.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salário –Vigilante			
Adicional Noturno			
Horas Extras			
Adicional de Periculosidade			
Sub Total (A)			
ENCARGOS SOCIAIS			
	%		
Grupo "A" (Encargos Fixos)			
INSS			
FGTS			
SESC ou SESI			



SENAC ou SENAI			
INCRA			
Salário Educação			
Seguro Acidente de Trabalho			
Sebrae			
Sub Total (B)			
Grupo "B"			
Auxílio Doença			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio Trabalhado			
Férias + 1/3			
Faltas legais			
Licença Maternidade/Paternidade			
13ºSalário			
Sub Total (C)			
Grupo "C"			
Indenização do FGTS sobre Rescisão s/ justa causa			
FGTS s/ Férias + 1/3 e 13º referente aviso prévio indenizado			
Participação PPR			
Aviso Prévio Indenizado			
Sub Total (D)			
Grupo (D)			
Incidência acumulativa dos Grupos "A" sobre "B"			
Sub Total (E)			
SUB TOTAL = A + B + C + D + E			
DEMAIS CUSTOS			
Supervisa			
PCMSO (NR nº 7)			
Convênio Médico			
Cesta Básica			
Armamento e Munição			
Uniforme + Colete			
Vale Transporte			
Seguro deVida Pessoal			
Treinamento e Reciclagem			
Rádio VHF			
Bastão de Ronda			



Rentabilidade			
IMPOSTOS (Percentual sobre Faturamento)			
IR			
ISS			
CONFINS			
PIS			
PREÇO FINAL			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	\$ Mês	\$ 24 meses
	R\$	R\$

* SERÁ NECESSÁRIO UM VEÍCULO (CARRO) ADEQUADO PARA POSSÍVEIS LOCOMOÇÕES DIVERSAS, TANTO EXTERNA COMO INTERNA A ÁREA OBJETO DA VIGIÂNCIA, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL, DE GRANDE ALCANCE E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADA VIGILÂNCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

* NOS VALORES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA E INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/ poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) A prestação dos serviços será mensal, feita de acordo com as necessidades da Secretaria, a qual ficará na obrigação de fiscalizar o cumprimento de todos os termos do contrato.

6) Prazos da prestação dos serviços objetos da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2011.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2011**
0009036,2011

Processo n.º.:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2011**
Processo n.º. **0009036/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 004/2010, homologado em __/__/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será feita mensalmente, e terá início imediatamente após assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Autorização de Serviços pela Secretaria requisitante, a qual ficará na obrigação de fiscalizar o cumprimento de todos os termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ _____, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO P/ 12 MESES
Preço total da proposta em R\$					

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

Os serviços a serem prestados serão pagos por mês de prestação de serviços.

Para a realização dos pagamentos a **CONTRATADA**, deverá entregar a NF/Fatura no Departamento de Compras, e apresentar os comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS, das Tarifas e Impostos Municipais que deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se



regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Fazenda em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por crédito na conta corrente....., agência....., Banco.....A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

§ 2º - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

§ 4º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) Prestar os Serviços nos quantitativos estipulados pela Administração Pública Municipal, através de suas secretarias, mediante a apresentação, pelo responsável, de autorização assinada pelo setor competente;
- b) Prestar os Serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;



- d) e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- g) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no local determinado pela Secretaria requisitante;
- h) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços realizada pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

02.01.25.00.17.541.0032.00.2403.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

5.1- Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência por escrito;



b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa na prestação dos serviços, até o prazo máximo de 30 dias;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, no caso de total inadimplemento do contrato;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custos para a contratação de outro licitante.

II - O recolhimento da multa prevista nas alíneas "b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo legal.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 24 de março de 2011.

Examinada e aprovada por: